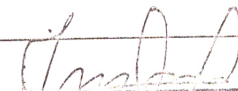
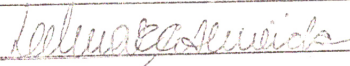


Prefeitura Municipal de Igaruaçu, 08
de abril de 1991.


Milton de Almeida
- Prefeito Municipal


Delma Henriques M. Almeida
secretária -

Lei nº 595/91

" Autoriza Alvaro para funcionamento
de uma Banca de Revista "

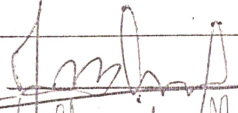
A Câmara Municipal de Igaruaçu,
por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado pela presente Lei, a conceder ao Sr. Eustáquio
Rodrigues Lameu, ex-funcionário municipal, o Alva-
ros de licença para funcionamento de uma Banca
de Revista, em frente a residência do Sr. Heleno José de
Almeida, no local do estacionamento.

Parágrafo Único - A autorização con-
cedida no artigo 1º, não afetará os trabalhos de
construção da Praça.

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura municipal de Igaporatinga, 07
de maio de 1991.


José Afonso de Almeida
Prefeito municipal

Delma de Almeida
Delma Henriques M. Almeida
Secretária

Lei nº 596/91

“Autoriza o Executivo municipal a firmar contrato de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas”.

A Câmara municipal de Igaporatinga, por seus representantes legais aprova e em Prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar contrato de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas - APAE, para prestação de serviços às crianças do nosso município, que necessitam de ensino especial.

Art. 2º - A contratada atenderá em regime de extermínio, no valor de R\$ 19.073,71 (dezanove mil setenta e três cruzeiros e setenta e um centavos), este reajustado de acordo com o índice de inflação cumulativamente, por mês, ficando a encargo.